



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

Página | 1



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2017

Por este instrumento de notificação extrajudicial, o MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Ailton Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto no art. 11, inc. VI, da Lei Federal nº 8.429/92, c/c os arts. 9º e 11, XII e XV, do Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013:

CONSIDERANDO, a necessidade do encaminhamento das Contas Anuais (Demonstrativos Contábeis citados na Lei nº 4.320/1964) relativas aos cinco últimos exercícios realizados, para a consolidação das contas dos Entes da Federação relativas ao

exercício anterior, em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), o que deverá ocorrer até as datas-limite de 30 de abril do exercício subsequente, para os Municípios, e de 31 de maio do exercício subsequente, para Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade do encaminhamento da prestação de contas de Aplicação Mínima de Recursos na Área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e que se constitui na aplicação anual, na manutenção e desenvolvimento do ensino, do percentual mínimo de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cujos dados do exercício encerrado devem ser fornecidos pelo Ente Federado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para processamento pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), com validade até 30 de janeiro do exercício subsequente para todos os entes políticos nacionais.

#### NOTIFICAÇÃO:

Os Senhores ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO (ex-Prefeito Municipal/2013-2016); JURANDÍ ERNESTO DOS SANTOS (ex-Secretário Municipal de Educação), NEY GUIMARÃES MARTINS (ex-Secretário Municipal de Finanças), JOSE HUGO SIMOES (ex-Contador Municipal) para, no



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

Página | 2

improrrogável prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, procederem a entrega dos documentos e informações referentes à encaminhamento das Contas Anuais (Demonstrativos Contábeis citados na Lei nº 4.320/1964) relativas aos exercícios de 2015 e 2016 realizados.

Outrossim, NOTIFICA ainda para no improrrogável prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, procederem a entrega dos documentos e informações referentes ao encaminhamento da prestação de contas de Aplicação Mínima de Recursos na Área da Educação, pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.

Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, as referidas prestações de contas devem ser entregues, ao Secretário Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Arara, Rua Gama Rosa, s/n, Centro, Arara – PB, a fim de evitar uma ação judicial de improbidade administrativa por atentado contra os princípios da administração pública.

Arara, em 30 de outubro de 2017

  
**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL